

NOTA TÉCNICA Nº 12/2026/CCAPS/SAS-SEI

Processo nº 02501.003709/2023-46

Brasília, na data da assinatura.

Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH e às Agências Infranacionais de Saneamento Básico

Assunto: Certificação do cumprimento da Meta de Cooperação Federativa I.2 "Capacitação em Recursos Hídricos" pelo estado do Rio Grande do Norte - 3º período do 3º ciclo do Progestão

1. Esta Nota Técnica visa atestar o cumprimento, pelo Estado do Rio Grande do Norte, da Meta de Cooperação Federativa I.2 – “Capacitação em Recursos Hídricos”, prevista para o 3º período do 3º ciclo do Progestão .
2. Esta meta consiste em promover o planejamento das ações de capacitação nos estados e Distrito Federal, de acordo com suas metas de gestão específicas, e implementar, de forma direta e/ou por meio de parcerias, as atividades previstas nas programações anuais de capacitação, com vistas a contribuir para o aperfeiçoamento da atuação dos profissionais das instituições integrantes do Sistema Estadual ou Distrital de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
3. Para a certificação da Meta I.2 de Cooperação Federativa “Capacitação em Recursos Hídricos”, das unidades federativas que estão no 3º período do 3º ciclo do Progestão, são considerados os seguintes itens, constantes da minuta de contrato, enviados pela entidade estadual ou distrital por meio de formulário específico para a Meta I.2: i) programação anual das atividades de capacitação previstas, em conformidade com o plano aprovado; ii) comprovação de implementação das atividades previstas na programação anual de capacitação; e iii) avaliação anual da execução da programação de Capacitação, conforme formulário padrão da ANA.
4. As seguintes informações são consideradas na avaliação da programação anual, além do alinhamento das ações de capacitação com os desafios elencados como prioritários no plano de capacitação: i) tipo; ii) modalidade de capacitação; iii) nome da atividade; iv) carga horária; v) público-foco /ente do sistema estadual; vi) número previsto de participantes; vii) executor da atividade; viii) fonte de recursos; e ix) parcerias. Cada informação apresentada nos itens i), ii), iii), iv) vii),viii) e ix) vale 1,0 ponto; nos itens v) e vi), vale 1,5 totalizando 10 pontos no máximo, que corresponde à 30% da nota da meta.
5. Na avaliação da comprovação das capacitações realizadas em 2025, o preenchimento completo dos conjuntos de informações pessoais obrigatórias e das informações referentes ao CBH, vale 3,5 pontos cada, e o preenchimento de informações referentes a ação de capacitação, vale 3, totalizando 10 pontos, que correspondem à 30% da meta.
6. Na avaliação anual de execução da programação de capacitação, o preenchimento correto das abas “Avaliação - Ações Programadas” e “Avaliação- Ações Não Programadas”, vale 5 pontos cada; totalizado 10 pontos, que correspondem à 40% da meta.
7. O estado do Rio Grande do Norte enviou o formulário da Meta I.2 “Capacitação em

Recursos Hídricos” com as informações solicitadas, dentro do prazo. Preencheu as abas da planilha do formulário da programação anual de capacitação para 2026, a comprovação de realização das atividades previstas para 2025 e a de avaliação anual da execução de capacitação. A análise detalhada de cada um dos critérios de avaliação para o estado do Rio Grande do Norte segue abaixo:

8. Na avaliação da programação anual, observa-se que foram previstos, para esse ano de 2026, 27 ações de capacitação, sendo 10 cursos (8 presenciais e 2 híbridos), 05 eventos e 12 visitas técnicas. Verificou-se o devido preenchimento dos campos da planilha de programação de capacitação. Sendo assim, a pontuação desse critério foi de 30%.

9. Na planilha de ações realizadas em 2025 há o registro de 461 capacitações realizadas em 29 ações de capacitação. As informações pessoais obrigatórias foram devidamente fornecidas, bem como as informações referentes aos entes do SEGREH e às ações de capacitação. Desta forma, a pontuação para esse critério foi de 30%.

10. Sobre a avaliação das ações programadas, verifica-se que todas as 27 ações programadas (9 cursos, 6 eventos e 12 visitas técnicas) foram realizadas. Todos os campos da planilha foram devidamente preenchidos, sem nenhuma inconsistência observada. Foi indicada a utilização de R\$ 160.962,00 de recursos do Progestão para realização das ações de capacitação. Foram registradas parcerias com UFERSA, Defesa Civil, SEAD, entre outras instituições.

11. Com relação à planilha de avaliação das ações não programadas, foram registradas 04 ações não programadas, sendo todos do tipo curso. Os campos foram devidamente preenchidos, mas não foram incluídas as informações sobre as capacitações realizadas para o estado do Paraná no AVANA (lista enviada aos estados) e na EvG/ENAP. Recomenda-se que, pelo menos, seja colocado o número total de capacitados. Sobre os recursos financeiros, foram utilizados R\$ 1.600,00 de recursos do Progestão para a realização de uma das ações não programadas. Indicação de parceria com UFERSA, UFRN, e Controladoria do Estado do RN. Considera-se que o estado do Rio Grande do Norte realizou um excelente trabalho de avaliação e a nota para esse critério foi de 40%.

12. Diante do exposto acima, em conformidade com os critérios e pontuações estabelecidas, atesta-se que o estado do Rio Grande do Norte obteve 100% da Meta de Cooperação Federativa I.2 “Capacitação em Recursos Hídricos”.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
CELINA MARIA LOPES FERREIRA
Especialista em Recursos Hídricos e Saneamento Básico

De acordo.

(assinado eletronicamente)
VIVYANNE GRAÇA DE MELO
Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e do Setor de Saneamento Básico



Documento assinado eletronicamente por **Celina Maria Lopes Ferreira, Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 03/06/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vivyanne Graça de Melo, Coordenadora de Capacitação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 03/06/2026, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0200209** e o código CRC **86899A44**.
